



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano V | Edição nº 816

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR	3
Atos de Pessoal	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano V | Edição nº 816

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.886, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DE REPASSE FINANCEIRO À IRMANDADE DA SANTA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder uma complementação do valor do repasse financeiro à **IRMANDADE DA SANTA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO**, inscrita no CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede na Rua Emilio Fernandes Bilar, 1.650, nesta cidade, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, cujo período de referência será de março a dezembro de 2023.

Artigo 2º - O valor autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei será repassado, de acordo com as disponibilidades financeiras do Poder Executivo e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Artigo 3º - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal sendo que, as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023, ficando convalidados os atos administrativos já praticados até a presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 14 de março de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Decretos

DECRETO Nº 3.833, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

(DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS ALÍNEAS "B" E "C" DO

ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3755/2022 REFERENTE AOS VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS "JOSÉ GOMES DA SILVA")

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - As alíneas "b" e "c" do artigo 1º do Decreto nº 3.755, de 05 de agosto de 2022, que dispõe sobre a fixação de valores para utilização do Centro de Eventos "José Gomes da Silva", passam a ter a seguinte redação:

Artigo 1º ...

Locação sem fins comerciais: 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente por dia da locação;
Locação para fins 100% (cem por cento) beneficente: 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente por dia de locação;

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouveia Filho", 20 de março de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano V | Edição nº 816

Página 3 de 4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO - IPREMCAR

Atos de Pessoal

Portarias



PORTARIA Nº 244/2023

*“Dispõe sobre a revisão da Renda Mensal Inicial da Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida a Sra. **Fátima Aparecida Gonzalez Crusca**, através da Portaria nº 115, 05 de fevereiro de 2016.”*

ANA PAULA GONZALEZ LEITE SILVA, Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO - IPREMCAR, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as Decisões Judiciais proferidas nos autos do Processo Principal nº 1001116-33.2020.8.26.0128 e no de Cumprimento de Sentença nº 0001063-35.2021.8.26.0128 do Juizado Especial Cível do Foro de Cardoso, e

CONSIDERANDO o apostilamento efetuado pelo Município de Cardoso em decorrência da decisão judicial;

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar o valor da Renda Mensal Inicial da Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida a Sra. **FÁTIMA APARECIDA GONZALEZ CRUSCA**, RG nº 12.535.963, CPF nº 062.367.458-03, que passa a ser de **R\$ 6.025,68 (seis mil e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

Art. 2º - Ao valor da nova renda mensal inicial aplicar-se-á os reajustes concedidos pelo Município de Cardoso aos servidores ativos e inativos, de modo que o valor do benefício na presente data passa a ser de **R\$ 8.617,92 (oito mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)**.



Rua Joaquim Cardoso, 1872 – Cardoso/SP
CEP 15570-000 – Fone (17) 3466-3900
E-mail: ipremcar@cardoso.sp.gov.br
CNPJ. 05.014.690/0001-51

Município de Cardoso - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano V | Edição nº 816

Página 4 de 4



Art. 3º - Ficam mantidas a regra e a fundamentação legal da aposentadoria anteriormente concedida, quais sejam, aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 em conjunto com o art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 61/2006.

Art. 4º - Os reajustes continuarão a serem concedidos pela paridade remuneratória entre servidores ativos/inativos.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cardoso/SP, 20 de março de 2023.


ANA PAULA GONZALEZ LEITE SILVA

Diretora Presidente


LETÍCIA CRISTINA DE MORAES

Diretora Executiva



Rua Joaquim Cardoso, 1872 – Cardoso/SP
CEP 15570-000 – Fone (17) 3466-3900
E-mail: ipremcar@cardoso.sp.gov.br
CNPJ. 05.014.690/0001-51



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4d8e-4789-df42-0d72



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 816, ano V, veiculado em 21 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF ***543818**) em 21/03/2023 às 07:46:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4d8e-4789-df42-0d72>